



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330.

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130.

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE SANTA CLARA DE ASSIS, CUJO OBJETO É A CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE DE CRECHE DE 06 (SEIS) MESES A 03 (TRES) ANOS E 11 (ONZE) MESES, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.511.847/0001-79, com sede administrativa na Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, CEP: 16.015-920, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, CPF/MF n.º 111.389-126-20, e assistido pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora SILVANA DE SOUSA E SOUZA, CPF/MF n.º 095.529.948-96, doravante denominado MUNICÍPIO, e a organização da sociedade civil CRECHE SANTA CLARA DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob n.º: 43.767.003/0001-68, com sede Rua Governador Pedro de Toledo, n.º 569, Vila Bandeiras, CEP 16015-540, telefone (18) 3623-8430, nesta cidade de Aracatuba, estado de São Paulo, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA ARANTES ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.597.195-0, e do CPF n.º 165.460.478-02, Diretora Presidente, doravante denominada OSC, resolvem ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2019, regendo-se pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, pelo Decreto Municipal n.º 19.138/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

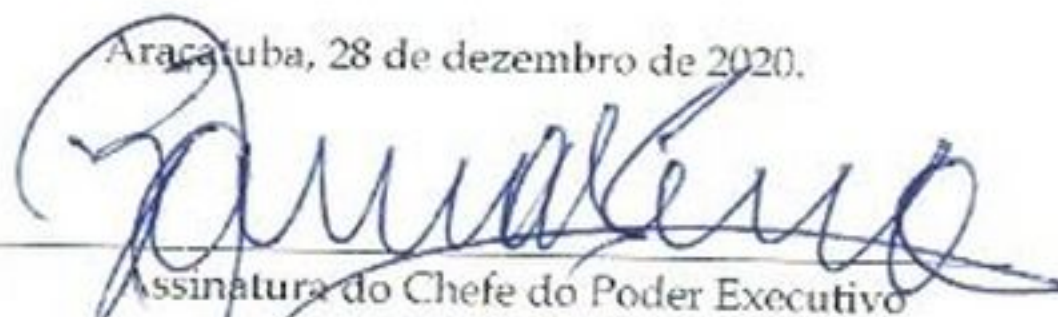
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, com início em 01/01/2021 a 31/12/2021, com aprovação do Plano de Trabalho para 2021, conforme previsão na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração.

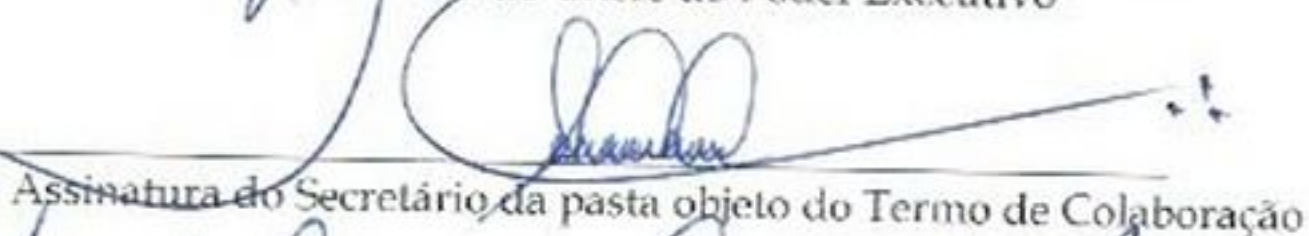
CLÁSULA SEGUNDA

E, por assim estarem plenamente de acordo, mantendo-se as demais cláusulas do Termo de Colaboração n.º 02/2019, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

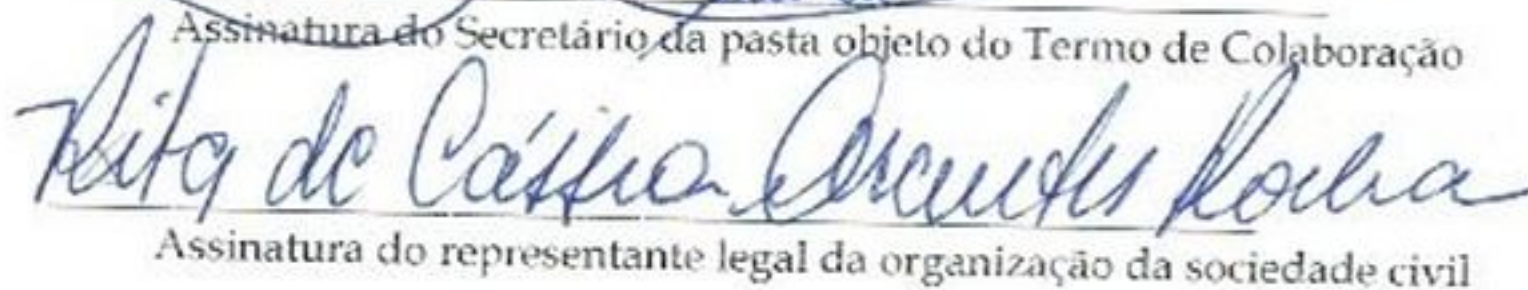
Aracatuba, 28 de dezembro de 2020.



Assinatura do Chefe do Poder Executivo



Assinatura do Secretário da pasta objeto do Termo de Colaboração



Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330.
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130.

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CRECHE SANTA CLARA DE ASSIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019.

OBJETO: O atendimento de 170 (cento e setenta) crianças em idade de creche de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, nos termos do § 4º, do artigo 8.º da Lei Federal n.º 11.494/2007, que regulamenta o FUNDEB, aplicando o Decreto Municipal n.º 19.138/2017, e a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araçatuba, 28 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DILADOR BORGES DAMASCENO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 111.389.126-20

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RITA DE CÁSSIA ARANTES ROCHA
Cargo: Presidente
CPF: 165.460.478-02



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330.

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130.

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DILADOR BORGES DAMASCENO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20

Assinatura: _____

Nome: SILVANA DE SOUSA E SOUZA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 095.529.948-96

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: RITA DE CÁSSIA ARANTES ROCHA

Cargo: Presidente

CPF: 165.460.478-02

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.